

## LEI Nº 3.200 DE 31 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-101.215,00 (Cento e um mil, duzentos e quinze reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.05.DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

10306000382.041 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.690,00

12361000472.043 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-ESTADO

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes .....R\$ 1.500,00

12361000472.044 – MANUT. DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.11.00.00 – Serv. de Manut. de Prédios, Equipamentos.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ 2.725,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

**10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

10.04.SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.057 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$ 4.165,00

10301000192.058 – MANUTENÇÃO DO PAB-PSF

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$ 80,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

10301000192.060 – MANUTENÇÃO DO PAB-FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita .....R\$ 4.495,00

10301000192.061 – MANUTENÇÃO DO PAB-PACS

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$ 3.915,00

10301000192.062 – MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 500,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ 765,00

10301000192.063 – MANUTENÇÃO DO PAB-SAÚDE MENTAL

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$ 430,00
10301000192.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIA-SUS / SIH-SUS	
3.3.90.36.03.00.00 – Serviços Médicos.....	R\$ 1.425,00
10301000192.066 – MANUT. DO CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS-SUS	
3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....	R\$ 3.530,00
10301000192.067 – MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ESTADO	
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.890,00
10301000192.068 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA/ESTADO	
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita .....	R\$ 2.740,00
10301000192.069 – MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE/ESTADO	
3.3.90.36.03.00.00 – Serviços Médicos.....	R\$ 4.240,00
3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....	R\$ 15.000,00
10.14.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08241000192.074 – MANUTENÇÃO DO API-APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R\$ 740,00
08242000192.075 – MANUT. DO PPD-PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 320,00
08243000192.073 – MANUT. DO PAC-PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.065,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação .....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....</b>	<b>R\$-101.215,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, nos termos do Artigo 4º, inciso III da Lei 3.168 de 04 de dezembro de 2002, assim distribuídos:

MERENDA ESCOLAR-PNAE.....	R\$ 5.690,00
TRANSPORTE ESCOLAR-RURAL-ESTADO.....	R\$ 1.500,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO .....	R\$ 34.725,00
PAB-FIXO.....	R\$ 4.165,00
PAB-PSF.....	R\$ 10.080,00
PAB-FARMÁCIA BÁSICA .....	R\$ 4.495,00
PAB-PACS.....	R\$ 3.915,00
PAB-VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	R\$ 1.265,00
PAB-SAÚDE MENTAL .....	R\$ 430,00
SIA-SUS/SIH-SUS.....	R\$ 1.425,00
CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS-SUS.....	R\$ 3.530,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ESTADO .....	R\$ 3.890,00
FARMÁCIA BÁSICA/ESTADO .....	R\$ 2.740,00
MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA.....	R\$ 19.240,00
API-APOIO A PESSOA IDOSA.....	R\$ 740,00
PPD-PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.....	R\$ 320,00
PAC-PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA .....	R\$ 3.065,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS LIVRES.....</b>	<b>R\$-101.215,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31  
de março de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.